

RESOLUÇÃO Nº 010, de 25 de novembro de 2009.

Autoriza a implantação do software público livre (BrOffice) em toda a UFSJ em sistema operacional Linux ou sistema operacional Windows.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 24, incisos II, III, VII e XII e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 25/09/2003 – DOU de 26/09/2003, e considerando o Parecer nº 029 de 25/11/2009 deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação do software público livre (BrOffice) em toda a UFSJ em sistema operacional Linux ou sistema operacional Windows.

Art. 2º Os servidores que utilizarem em suas atividades acadêmicas ou administrativas softwares licenciados ou com licenças pagas devem solicitar à Comissão de Informática autorização para sua instalação e uso em computador da UFSJ.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Informática autorizar o uso de software licenciado ou com licença paga.

Art. 3º O Setor de Redes do Núcleo de Tecnologia da Informação pode autorizar, provisoriamente, a implantação de software licenciado ou com licença paga.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Informática emitir parecer definitivo sobre a instalação e uso de software licenciado ou com licença paga e dirimir conflitos de interesse.

Art. 4º Cabe ao NTINF promover debates e treinamento para a capacitação de servidores e unidades da UFSJ a trabalharem em ambiente de software público livre.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a migração de softwares licenciados ou com licenças pagas para o equivalente software público livre do BrOffice.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 25 de novembro de 2009.

Prof. HELVÉCIO LUIZ REIS
Presidente do Conselho Diretor